

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, no uso de suas atribuições, torna pública, após a publicação do resultado definitivo da Prova Escrita Discursiva, a convocação para a Avaliação de Títulos para o cargo de Procurador.

1. Ficam convocados os candidatos abaixo:

Inscrição	Nome
700023198	André Luís Macagnan Freire
700014664	Antônio Rogério Lourencini
700001874	Arthur Cristóvão Prado
700027038	Carlos Eduardo Sousa Bomfim
700007808	Cesar Henrique Bruhn Pierre
700007044	Dante Silva Tomaz
700008490	Diego Ronney De Oliveira
700009790	Diego Marques Santana
700011626	Diego Pimenta Barbosa
700004427	Eduardo João Gabriel Fleck Da Silva Abreu
700001296	Eduardo Luiz De Paula Leite
700022568	Eliud Provedel Martins
700011202	Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto
700020949	Gabriel Curci Tavares Risso
700025945	Gabriela Correa Braga
700022341	Guilherme Mello Graça
700007945	Igor De Araujo Vilella
700022785	Jessica Zanco Ladeira
700023944	Luana De Alvarenga Assis Mendonça
700028596	Lucas Carvalho Murad
700023188	Marcela Gaspar Pedrazzoli
700005075	Orlando Gonçalves De Castro Neto
700006754	Quirino De Almeida Laura Filho
700014492	Rafael Barroso De Andrade
700000610	Renato Da Cunha Canto
700011430	Ruan Vítor Lemos Guerra
700020745	Simone Yamaguchi De Carvalho
700005054	Túlio Simões Feitosa De Oliveira

2. Das disposições gerais:

- 2.1 A Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada para os candidatos ao cargo de **Procurador** aprovados na Prova Escrita Discursiva.
- 2.2 Para o cargo de **Procurador**, a avaliação de títulos valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

- 2.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, **anexando formulário próprio para entrega de títulos**, devidamente preenchido e assinado, que está disponível no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/prefeituradepaulinia2016.
- 2.4 Para o cargo de **Procurador**, os títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente, **no período de 05 de agosto de 2016 até às 16h do dia 11 de agosto de 2016**, via SEDEX ou Carta Registrada, para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA (Especificar o Cargo/Especialidade) – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.
- 2.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.
- 2.4.2 A entrega dos títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 2.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 2.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 2.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 2.7 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 2.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 2.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 2.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 2.11 Para o cargo de **Procurador**, serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	1 por ano completo sem sobreposição de tempo	3
B	Exercício profissional de advocacia; de cargo, emprego ou função privativos de bacharel em Direito; ou de cargo, emprego ou função com atividades eminentemente jurídicas exercidas após a obtenção do grau de bacharel em Direito.	1 por ano completo sem sobreposição de tempo	3

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
C	Produção cultural individual (artigo, parecer, ensaio ou trabalho jurídico) no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada em Direito que possua Conselho Editorial.	1	4
D	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de doutorado na área jurídica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	10	10
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área jurídica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	6	6
F	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas-aula. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	2	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20 PONTOS

2.11.1 As alíneas D, E e F não serão cumulativas.

- 2.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 2.13 Para comprovação da alínea “A” do subitem 2.11, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão, emitida pela Instituição de Ensino Superior, que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático e a forma de admissão, se por concurso ou não, pelo período exigido.
- 2.14 Para fins de comprovação da alínea “B” do subitem 2.11, o candidato deverá apresentar certidão de inscrição na OAB e certidão expedida pelo Órgão Público ao qual é subordinado, comprovando o exercício da delegação ou de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito.
- 1 - Advogados Públicos: deverão comprovar o exercício da função através de certidão expedida pelo órgão a que estejam subordinados, comprovando o exercício pelo período exigido;
 - 2 - Advogados com vínculo de trabalho privado (CTPS): deverão comprovar o exercício da função através da juntada de cópia autenticada da CTPS (página da foto, página do contrato) comprovando o vínculo de emprego pelo período exigido no edital;
 - 3 - Advogados autônomos: deverão comprovar, na forma do artigo 5º do Estatuto dos Advogados, a atuação em pelo menos 5 processos por ano. A comprovação dessa atuação se faz pela apresentação da "certidão de objeto e pé" (sic), expedida pelo escrivão da secretaria do juízo

respectivo, com indicações do número do processo e natureza da ação.

- 2.15 Para receber a pontuação relativa à autoria exclusiva de artigo científico publicado em revista jurídica especializada referente à alínea “C” do subitem 2.11, o candidato deverá entregar original com registro no ISSN ou cópia legível da publicação do artigo científico, com autenticação em cartório, nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como que comprove o registro no ISSN.
- 2.15.1 No que se refere à alínea “C” do subitem 2.11, não serão considerados como títulos os artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas bem como publicações na Internet.
- 2.16 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 2.17 Para efeito da distribuição de pontos, de que trata o subitem 2.11, cada título será considerado uma única vez.
- 2.18 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradepaulinia2016.
- 2.19 Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradepaulinia2016.
- 2.20 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradepaulinia2016.

Paulínia-SP, 04 de agosto de 2016.

Sandra Regina Beraldo
Secretária de Recursos Humanos